



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 042
De 25/04/1966**

Autoriza a recuperação e ampliação do serviço de abastecimento de água na cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e executar o seguinte serviço:

- a) Adquirir todo o encanamento que se fizer necessário para conduzir a água diretamente da Rua dos Bandeirantes, pela Rua Capitão Corrégio até o alto.
- b) Adquirir outras tubagens e pertences, inclusive registros etc., para a instalação e distribuição do precioso líquido às ruas desprovidas ainda da mesma.
- c) Adquirir toda a tubagem grossa que se fizer necessário para a recuperação da adutora, compreendendo o trecho entre o rio Jaguari e o reservatório.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do art. acima, fica aberto um crédito especial de até CR\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O serviço de que trata esta lei, poderá ser custeado com os recursos orçamentários do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 25 de abril de 1966.